

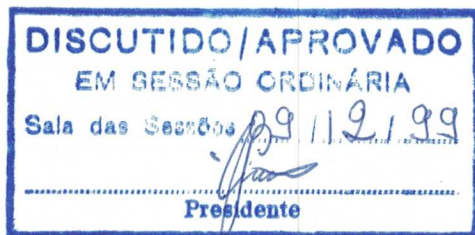
Comissão de Dir.
Orç. Ad. pública
06/12/99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº: 119/99

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.



“Autoriza O Poder
Executivo Municipal alienar
o automóvel V/W KOMBI
de propriedade desta
municipalidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
alienar o automóvel V/W KOMBI de propriedade deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor para seus efeitos legais,
apartir da publicação da mesma.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D
PRESIDENTE KENNEDY, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1.999.


RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

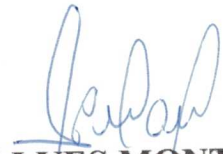
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

JUSTIFICATIVA

O município comprova a necessidade de vender a KOMBI, de acordo com o Art. 19 item II da Lei Nº 8666/93. Pois já está difícil dar a manutenção na mesma, como por exemplo quase que mensalmente o valor gasto com peças e serviços fica equivalente com o valor mínimo a ser vendida. Pois nós que cuidamos deste município visando minimizar gastos desnecessários vimos a necessidade de vender a Kombi. O município utilizará a receita da venda da Kombi para pagar parte na aquisição de outra Kombi Nova para uso exclusivo na Secretaria da Educação.

Para a venda o município adotará as medidas de acordo com a determinação da lei Nº 8666/93 e suas alterações. Assim como formará uma comissão para avaliação de acordo com art. 19 item I da Lei acima citada, formará outra comissão para organização da venda da Kombi, será publicado um edital normatizando e onde serão elencados as disponibilidades do horário, dia, local, e valor mínimo para a realização do evento.

Isto posto, solicito ao nobre Presidente e aos demais pares do legislativo municipal kenediense, a aprovação deste Projeto de Lei, por ser de interesse desta municipalidade.


RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal